



**MENSAGEM DE Nº 060/2019**

Ao Ilmo. Sr.

**Ângelo Cesar Lucas**

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
2624 Data 21/11/19  
Proposta nº 060  
Assinatura

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, encaminhamos para análise a minuta do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder diárias ao colaborador eventual".

O projeto sob análise tem por objetivo permitir que a Administração Municipal realize o pagamento de diárias ao colaborador eventual, a fim de cobrir despesas decorrentes de alimentação, hospedagem e transporte urbano.

Atualmente o pagamento de diária é restrito ao Servidor Público Municipal, nos termos constantes dos artigos 113 a 115 da Lei Complementar Municipal nº 29/2010, o que pontualmente à presente Proposta pretende estender àqueles que atuam como colaborador eventual, participando de atividades específicas ou serviços especializados.

Diante disso, tem-se a necessidade de adequar a legislação vigente, a fim de possibilitar que a Administração Municipal possa conceder diárias ao colaborador eventual, que mesmo não possuindo vínculo com a Administração, se dispuser a prestar, de forma gratuita e transitória, serviços de interesse do ente público.

Como exemplo de colaborador eventual, pode-se citar palestrantes que se disponham a realizar capacitação para o Município, sem cobrar qualquer valor para

8.



Fl: 02 Proc. nº 2624 / 19  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

tanto, tendo em vista que o ente público municipal disponibilizará apenas um valor fixo (diária), a fim de cobrir despesas decorrentes de transporte urbano, alimentação e hospedagem.

Desta forma, em razão da situação e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 119, § 3º, inciso VII

Por fim, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

CARTELA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
Nº 2624 Data 21/11/19  
Procedente - Cível  
Autuação

Cariacica-ES, 19 de novembro de 2019.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
2624 Data 21/11/19  
*[Handwritten signature]*

**PROJETO DE LEI Nº 037/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER DIÁRIAS AO COLABORADOR  
EVENTUAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias ao colaborador eventual, destinadas a custear despesas decorrentes de alimentação, hospedagem e transporte urbano.

**§1º** A diária de que trata o *caput* poderá ser concedida ao colaborador eventual que se deslocar temporariamente para participar de reuniões técnicas de trabalho, eventos, estudos e treinamentos do interesse da Administração Pública Municipal.

**§2º** Consideram-se colaboradores eventuais, aqueles que, não possuindo vínculo com a Administração Pública Municipal, forem convidados a prestar algum tipo de colaboração ao Município, de forma gratuita e transitória.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de novembro de 2019.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 31.601/2019-1